

DECRETO Nº 016 de 20 de maio de 2016.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC”.

ARI FERRARI, Prefeito Municipal de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão Coordenadora Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ibicaré/SC, conforme Lei nº 1.856/2015 de 10/06/2015, Decênio 2015-2024, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- I- Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
- II- Organizar Consulta Pública para analisar os dados Preliminares do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III- Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Nomear membros para compor a Comissão Coordenadora de que trata a presente Portaria:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

- ✓ Áda Jucemara Bressan Simon

II- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- ✓ Fátima Mariléia Balbinot

III- Representante do Poder Legislativo, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde Pública e Assistência Social:

- ✓ Luiz Alberto Spezzatto

IV- Representante do Conselho Escolar das Escolas Pública:

✓ Joselange de Lima Surdi

V- Representante dos Diretores das Escolas Públicas:

✓ Marinês Bettoni Melere

VI- Representantes dos Professores das Escolas Públicas:

✓ Fernanda Warken

✓ Zuleide Maria Bertha

VII- Representante de Pais de Alunos:

✓ Solange Surdi

VIII- Representante do Conselho do FUNDEB:

✓ Elisabeth Cristina Altenhofen

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré (SC), em 20 de maio de 2016.

ARI FERRARI

Prefeito